



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 017/2023

Teresina (PI), 1º de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei nº 5.903, de 11 de maio de 2023, que autorizou o Poder Público Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscientos e cinquenta reais)”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a correção, *especificamente*, da *“fonte de recursos”* constante da classificação que integra os quadros (Ação Orçamentária com as discriminações), dos arts. 2º e 3º, da Lei nº 5.903, de 11 de maio de 2023, recentemente aprovada por essa Casa Legislativa, autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscientos e cinquenta reais), em favor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas - SEMCASPI.

Ressalto que a Lei nº 5.903, de 11 de maio de 2023, acima referida, tem por objetivo a criação de ações a serem incluídas no Orçamento Municipal de 2023, por meio de anulação de dotações orçamentárias, sendo que essas alterações referem-se, em suma, à criação de ação orçamentária destinada à implementação e execução do *Programa “Criança Feliz”*.

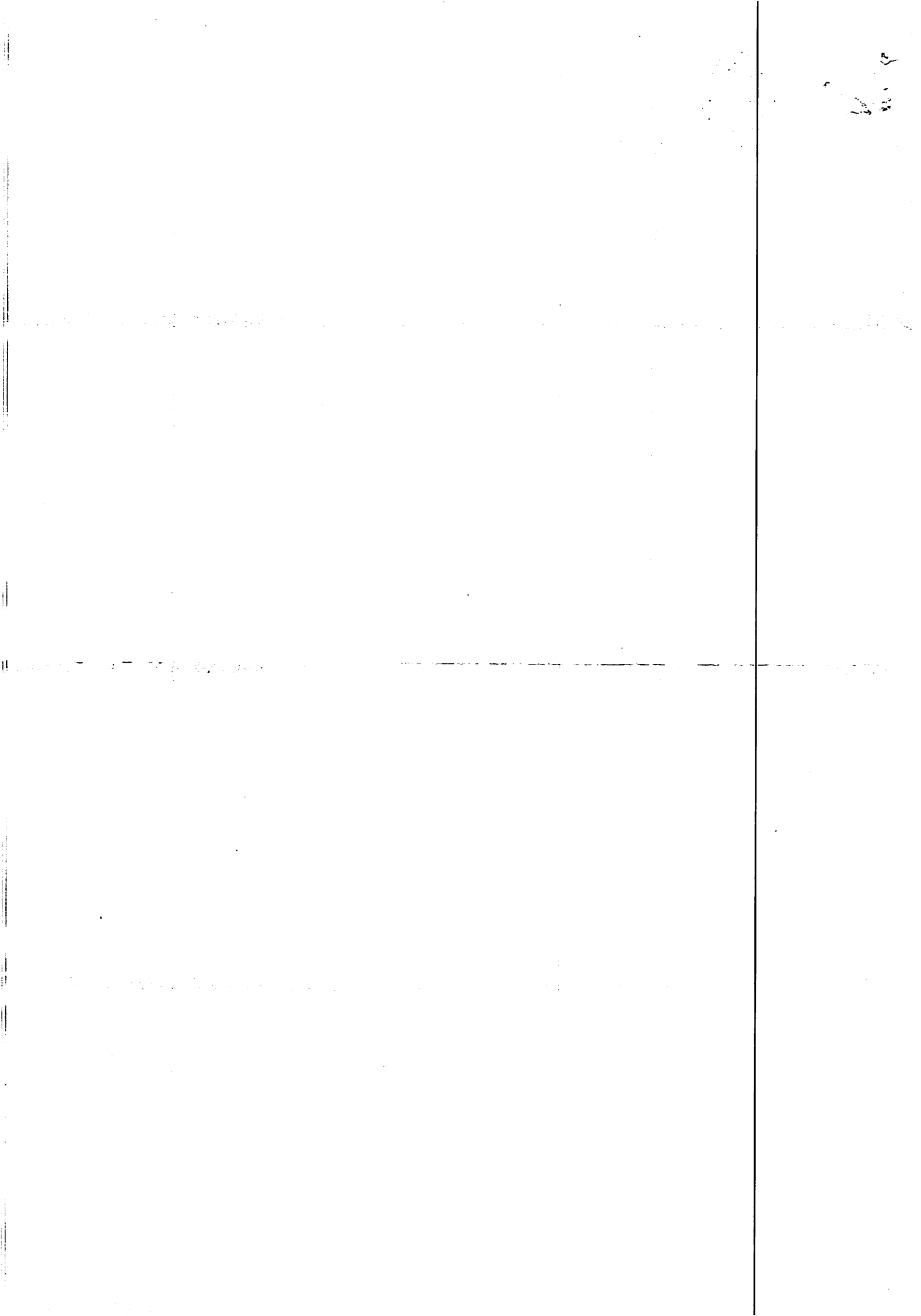
O *Programa “Criança Feliz”* é uma importante ferramenta para que famílias com crianças de até seis anos ofereçam, aos seus pequenos, mecanismos para promoção de seu desenvolvimento integral. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, as equipes do “Criança Feliz” farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil.

Dessa forma, destacamos que essa pretendida alteração se dá, *unicamente*, em razão de *um equívoco na digitação da classificação, em especial da “fonte de recursos”*, sendo que, onde consta “... 1600400 ...” deve constar “... 1660400 ...”, necessitando dessa correção por meio de lei, com a brevidade possível.

Desta feita, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/ CAPITAL





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 5.903, de 11 de maio de 2023, que autorizou o Poder Público Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscientos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas, especificamente – na classificação que integra os quadros (Ação Orçamentária com as discriminações), dos arts. 2º e 3º, da Lei nº 5.903, de 11 de maio de 2023 –, as fontes de recursos de “... 1600400 ...” para “... 1660400 ...”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

